



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 12611/2023/MF

Brasília, 08 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 84, de 04.04.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 470/2023, de autoria do Senhor Deputado MAURÍCIO MARCON E OUTROS, solicita “que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda do Brasil, Fernando Haddad, informações sobre a forma de custeio do noticiado “Programa Desenrola”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação dos parlamentares, a Nota 1 (33582016), da Secretaria de Reformas Econômicas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GABRIEL GALÍPOLO

Ministro de Estado da Fazenda, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Muricca Galipolo, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 09/05/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33705324** e o código CRC **1E171DED**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

---

Processo nº 19995.101512/2023-60.

SEI nº 33705324



Nota SEI nº 1/2023/SRE-MF

**Documento preparatório.** Fundamento no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Acesso restrito até a tomada de decisão ou publicação da medida.

Requerimento de Informação nº 470/2023 da Câmara dos Deputados. Informações sobre a forma de custeio do noticiado "Programa Desenrola".

Processo SEI nº 19995.101512/2023-60

Senhor Ministro,

1. Trata-se de subsídio à resposta ao Requerimento de Informação nº 470/2023 da Mesa da Câmara dos Deputados, encaminhado pelo Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 84, de 4 de abril de 2023, o qual pede "informações sobre a forma de custeio do noticiado 'Programa Desenrola'". Os autores do Requerimento são o Deputado Maurício Macron, o Deputado Luiz Lima e a Deputada Adriana Ventura.

2. A proposta de ação governamental que tem sido conhecida como Programa Desenrola, ainda em fase de elaboração no âmbito do Ministério da Fazenda, foi objeto de matéria veiculada pela CNN Brasil, que destacou que "um dos últimos pontos de indefinição é saber quais fundos exatamente serão utilizados e o valor total das garantias oferecidas pelo governo". Essa informação, ao que se depreende do teor do documento, teria motivado o presente Requerimento.

3. Reiterando que o Programa ainda se encontra em fase de elaboração, as respostas apresentadas a seguir têm como referência a mais recente visão do "Programa", que ainda pende de aprimoramentos e avaliações que serão dados por demais Unidades Administrativas, no âmbito de suas competências, o que pode ensejar modificações na proposta final que venha a ser apresentada por este Ministério ou pelo Poder Executivo Federal.

**Pergunta: 1. Qual o impacto financeiro anual aos cofres públicos da medida provisória que irá amparar o Programa "Desenrola" que está em vias de ser lançado pelo Governo Federal?**

4. Inicialmente, convém destacar que o programa está sendo concebido como medida emergencial, e não como linha permanente.

5. Além disso, o programa busca mobilizar recursos privados para a renegociação das dívidas de pessoas físicas, sem a necessidade de aportes públicos adicionais.

6. Pela proposta atual, o programa está sendo desenhado em 2 faixas, com diferentes instrumentos de incentivo.

7. Na Faixa 1, para o público prioritário, serão utilizados recursos privados como *funding* para a renegociação das dívidas. As novas operações de crédito terão garantia de fundo garantidor privado, que tenha a União como cotista.

8. Na Faixa 2, as operações também serão lastreadas com recursos dos agentes financeiros, incentivados pela possibilidade de utilização de crédito presumido, a exemplo da sistemática do Programa de Estímulo ao Crédito (PEC), criado pela Lei nº 14.257, de 1º de dezembro 2021. Pela proposta atual, não há previsão de impacto financeiro de crédito presumido em 2023, pois se estuda que a apuração tenha início somente em 2024. Eventuais previsões de impacto para os exercícios seguintes serão incorporadas nas propostas de leis orçamentárias a serem elaboradas pelo Poder Executivo.

**Pergunta: 2. Qual será a origem do custeio que irá subsidiar o programa, e qual a sua previsão orçamentária?**

9. Entendemos que o esclarecimento está contemplado na resposta à pergunta 1.

**Pergunta: 3. Em observância ao estabelecido no art. 40, § 1º, II da Lei de Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), qual será a contragarantia exigida dos beneficiários do Programa, pela garantia prestada pelo Tesouro Nacional?**

10. Conforme informado na resposta à pergunta 1, a garantia às operações de crédito da faixa preferencial do programa não será oferecida pela União nos moldes da autorização dada pelo art. 40, inciso II, da LRF. Assim como em outras políticas, a garantia será oferecida por fundo garantidor privado, regido por regras próprias, estabelecidas em estatuto.

**Pergunta: 4. Qual o custo projetado para elaboração do aplicativo que será utilizado para viabilizar o Programa Desenrola, e qual será a sua forma de contratação?**

11. Até o momento não há uma projeção estruturada de custos para a elaboração da solução de tecnologia que viabilizará a operacionalização da plataforma. A contratação será realizada após as definições que constarão da proposta legislativa em estudo.

12. São estas as respostas solicitadas pelo Requerimento.

Brasília, 2 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS BARBOSA PINTO

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barbosa Pinto, Secretário(a)**, em 02/05/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33582016** e  
o código CRC **7A03AEE4**.

---

Processo nº 19995.101512/2023-60.

SEI nº 33582016